



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

FÁBIO
CARDOSO
MESQUITA
24/09/2026 14:00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto da contratação, com suas especificações e quantitativos:

O objeto desta demanda é a aquisição de 500 (quinhentas) caixas arquivo morto de plástico, conforme as especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
01	Caixa arquivo morto de plástico, na cor vermelha, desmontável, com vinco para fixação da montagem e campos impressos para anotações ou etiquetagem (em três lados), confeccionada em polipropileno com espessura mínima de 2,0 mm e dimensões externas de 36 cm x 13,5 cm x 25,0 cm.	Unidade	500

2. Fundamentação da contratação:

A contratação tem como fundamento o Documento de Formalização da Demanda e o Plano de Contratações do TRT 20ª Região para o exercício de 2026.

3. Descrição da solução:

Aquisição de 500 (quinhentas) caixas arquivo morto de plástico, para atender solicitação provida do Setor de Arquivo.

4. Requisitos da contratação:

Requisitos da solução:

a) Critérios e práticas de sustentabilidade: Mostram-se aplicáveis, em razão da natureza do objeto da contratação, que se encontra previsto na relação de bens e serviços (item 13.1.1.1 – Material de expediente e de gráfica) da 4ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Desse modo, é recomendável a preferência por produtos confeccionados em plástico biodegradável, reciclado ou reciclável, caso isso seja viável comercialmente.

b) Condições de garantia e assistência técnica: não se mostram aplicáveis, em razão das características do objeto a ser adquirido.

Requisitos de habilitação e de qualificação do contratado:

Serão exigidas a regularidade perante a Fazenda federal, a relativa à seguridade social e FGTS e perante a Justiça do Trabalho, além de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos de habilitação poderão ser supridos com o documento de cadastramento no SICAF, em que tais documentos constam como válidos e por meio eletrônico, nos respectivos sites que os disponibilizam, sendo, em qualquer hipótese, condição prévia à contratação direta a consulta ao

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), devendo-se providenciar as certidões negativas ou de nada consta para juntada ao respectivo processo. A consulta ao SICAF, CEIS e CNEP será realizada tanto em nome da empresa fornecedora quanto do seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

Também será considerada como condição prévia à celebração do contrato a inexistência de registro no CADIN, nos termos do art. 6º-A da Lei n. 10.522/22, acrescentado pela Lei n. 14.973/24;

Aplica-se a esta contratação as orientações e normas constantes do Código de Ética do TRT da 20ª Região (https://www.trt20.jus.br/images/documentos/ra0522025_1.pdf) e o Guia de Conduta Ética e Integridade dirigido a licitantes, fornecedores(as) e contratados(as), nos termos do art. 3º do ATO SGP.PR nº 057/2025 (<https://www.trt20.jus.br/standalone/norma.php?id=11445>).

5. Modelo de execução do objeto:

A contratação será realizada de forma direta (art. 75, II, da Lei n. 14.133/21), sem a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do §1º do art. 32 do Ato DG.PR n. 011/23.

Depois de homologado o procedimento de contratação direta, a nota de empenho será enviada para a empresa contratada, o que iniciará a contagem do prazo para entrega dos produtos, a ser realizada em até 30 (trinta) dias.

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Arquivo, localizado do Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região.

6. Modelo de gestão do contrato:

A fiscalização será realizada por servidores da unidade demandante, aos quais caberá exercer, em nome do TRT 20ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

7. Critérios de medição e de pagamento:

Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação pelos fiscais da contratação, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

As notas fiscais e os documentos exigidos neste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, pelo SIGEO-JT – Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho.

No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo TRT 20ª Região, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pro rata dia, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Considerando a inviabilidade da divisão do objeto, o julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **menor preço total**.

9. Estimativas do valor da contratação
O valor estimado da contratação deverá ser levantado através de pesquisa de mercado, de modo concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
10. Adequação orçamentária
A despesa decorrente desta demanda está prevista no Plano de Contratações 2026, item SIGEO-JT nº 151212026000168 (material de expediente).
11. Condições de recebimento do objeto:
O objeto da presente contratação será recebido: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos materiais; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e a proposta da empresa contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
12. Prazo e local de entrega:
O objeto deste contrato deverá ser fornecido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, no Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região, Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-015, Aracaju/SE. A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado do TRT 20ª Região no horário da 7h30 às 14h30.
13. Vedações e Impedimentos:
Não poderá ser contratado, direta ou indiretamente: a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente e membros ou magistrados do TRT20, ocupante de cargo em comissão ou com servidor público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2026.

Fábio Cardoso Mesquita
Secretário-Geral Judiciário em exercício

Maria de Lourdes Sousa
Chefe do Setor de Arquivo